



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Termo de Referência

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional vem por meio deste termo de referência, requerer a contratação de serviço de locação de veículo.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de: Serviços de locação de veículo automotor, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

Contratação de locação de 1 (um) veículo, modelo SEDAN, conforme especificações no **Anexo I** deste Termo.

A locação terá prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada, mediante interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional possui 223 convênios e 16 parcerias em execução. Tais instrumentos têm objetivo de realizar e viabilizar as políticas públicas voltadas ao trabalho e desenvolvimento profissional no Estado do Rio Grande do Sul.

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar
Porto Alegre – RS CEP: 90119-900
F:32887510



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Os projetos estão sendo executados em diversas partes do Estado, dessa forma são necessários meios de transporte para monitoramento, fiscalização e prestação de contas da política pública.

Atualmente a frota da Pasta é composta por 2 veículos locados e 1 veículo próprio. Dessa forma os recursos são insuficientes para a demanda atual do Órgão, visto que um dos veículos é de utilização do Secretário, veículo de representação e os dois restantes não conseguem cobrir as necessidades da STDP.

3. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

3.1. O veículo deve estar com a documentação em dia e regularizado perante aos Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público Estadual;

3.2. Os pneus do veículo devem estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de reserva estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

3.3. O veículo deverá atender às especificações contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (DETRAN-RS).

3.4. O veículo deverá estar com as revisões periódicas em dia.

3.5. As manutenções preventivas e corretivas do veículo e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul qualquer reembolso de custos à empresa decorrentes da execução desses serviços.

3.6. Entendem-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, tais como: conserto de pneus, câmaras de ar, palhetas do para-brisa, lâmpadas dos faróis, correias, bateria, entre outros, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar
Porto Alegre – RS CEP: 90119-900
F:32887510



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

3.7. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, revisão dos pneus e limpeza do veículo decorrente de revisões preventivas e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.8. O veículo será utilizado, em trajetos urbanos, rodoviários e trajetos rurais, podendo realizar viagens interurbanas e interestaduais.

3.9. O veículo ao qual se pretende locar, bem como os critérios de locação e utilização do veículo devem estar de acordo com o Decreto Estadual nº 55.985/2021 e Instrução Normativa nº 05/2021 – SPGG.

3.10. Do veículo entregue:

3.10.1. Para os lotes será aceito veículo 0 (zero) km ou com até 40.000 km já rodados, desde que tenha a data de fabricação inferior a 12 (doze) meses a contar da data da contratação, devendo ser substituídos por veículos em condições similares ao descrito neste item, quando atingirem 24 (vinte e quatro) meses de uso a partir do recebimento do veículo ou 100.000 km rodados, o que vier primeiro.

3.10.2 Referente aos lotes havendo a necessidade de substituição para manutenção ou reparo, a CONTRATADA poderá disponibilizar veículos que não sejam “zero km” sempre que houver disponibilidade e com intuito de não haver descontinuidade do serviço, desde que o prazo de permanência do veículo não ultrapasse o período máximo de 30 (trinta) dias com o CONTRATANTE. Haverá substituição dos veículos locados nos seguintes casos: Veículo que ultrapassar os 40.000 km rodados. Veículo com data de fabricação superior a 12 (doze) meses.

3.11. Ocorrendo autuação por infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação de autuação ao CONTRATANTE, em prazo hábil, através de seu setor de transportes, para que identifique em até 20 dias corridos após o recebimento do NAIT o condutor do veículo. Todas as penalidades impostas ao infrator de trânsito, pela autoridade de Trânsito admitem recurso e, para tanto, existe a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) que julgará,



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

em 1ª instância, os recursos interpostos pelos infratores. No caso de indeferimento, deverá ser enviado ao CONTRATANTE, em prazo hábil, para providências quanto a quitações. O CONTRATANTE deverá quitar diretamente o valor da multa, por meio de guia de pagamento emitida pelo órgão de trânsito.

3.12. Os locais de entrega e de devolução do veículo locado será a sede do órgão CONTRATANTE:

Av. Borges de Medeiros, 1501, Centro Histórico, Ala Sul, 14º andar, Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional: CEP 90119900.

3.13. O veículo deverá ser entregue observando o prazo máximo de 20 dias úteis a partir da assinatura do contrato.

3.14. O veículo locado deverá possuir seguro com cobertura mínima contra: colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil a terceiros, acidentes pessoais por passageiro; e assistência 24 horas em todo o território nacional. O seguro deve ser providenciado sem ônus adicional ao contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Deverá ser verificado pelo CONTRATANTE quando do recebimento do veículo locado a presença dos seguintes itens: documentos do veículo (CRLV e Manual do Veículo), macaco, chave de roda, triângulo, extintor, tapetes e estepe.

4.2 Multas de trânsito, decorrentes de ação negligente ou omissão do condutor do veículo, guia de recolhimentos referentes à certidão de ocorrências, desembaraço, laudo de perícia, devidamente comprovados e referentes a acidentes verificados com o veículo locado, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e dentro da vigência contratual.

4.3 Pedágios, estacionamento, combustíveis e lavagens do veículo, exceto lavagem decorrente de manutenção preventiva ou corretiva.

4.4 Ressarcimentos de despesas para recuperação operacional e estética do veículo em devolução, oriundos acidentes de trânsito desde que comprovada a culpabilidade do motorista da CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal;

5.3 A Adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) com o MENOR PREÇO TOTAL, sendo considerada(s) a(s) vencedora(s) do certame;

5.4. Em caso de divergências entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros;

5.5. Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergências entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

6. OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATADO

6.1. A Gestão do Contrato far-se-á representar, durante a execução do contrato e será acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratada (Preposto) e do Contratante (Gestor do Contrato).



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A empresa contratada obrigará-se a:

Formalizar a indicação de Proposta da empresa, e substituto eventual, como seu representante legal incluindo nome, cargo, números de telefone, endereços eletrônicos para, em tempo integral durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, administrar, acompanhar, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus funcionários;

Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta;

Participar de reuniões com o Gestor do Contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados;

Executar fielmente o objeto de acordo com as normas legais e recomendações técnicas;

Garantir o objeto contratado nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial devendo estar inclusos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;

Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;

Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da Contratante;

Comunicar, ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer anormalidades verificadas relacionadas aos bens e serviços fornecidos à Contratante e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, sem qualquer ônus à Contratante;

Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Apresentar relatórios periódicos de utilização dos veículos, contemplando indicadores de desempenho e registros de ocorrências, em formato a ser definido pela contratante, de modo a assegurar a efetiva fiscalização e o cumprimento das condições contratuais.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A contratada é responsável por possuir os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta vencedora será a de menor valor global.

9. CENTRO DE CUSTOS ORIGEM DO RECURSO

Conforme requerido pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº. 55.717/2021, informa-se que o código de centro de custos é 000090001. Informa-se, ainda, que o recurso empenhado é de origem estadual.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **COR DO VEÍCULO: BRANCO;**
- **MODELO VEÍCULO: SEDAN;**
- **POTENCIA VEÍCULO: MINIMA 100 CV NA GASOLINA;**
- **TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX;**
- **CAPACIDADE DO PORTA MALAS: MÍNIMO 360 LITROS;**
- **FAROL DE NEBLINA: SIM;**
- **CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 40L;**
- **VEÍCULO COM TRAVAS ELETRICAS: SIM;**
- **VEÍCULO COM ALARME: SIM;**
- **VEÍCULO COM VIDROS ELETRICOS: SIM - MÍNIMO DIANTEIROS;**
- **CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES;**
- **VEÍCULO COM INTERFACE: SIM;**
- **NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS;**
- **CÂMBIO: MANUAL OU AUTMÁTICO;**
- **AR CONDICIONADO: SIM;**
- **DIRECAO DO VEÍCULO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRAULICA;**
- **VEICULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH: SIM;**
- **VEICULO COM DESEMBACADOR TRASEIRO: SIM;**
- **VEICULO COM JOGO DE TAPETES: SIM;**
- **VEICULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM;**
- **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE: SIM;**
- **VEICULO COM FREIOS ABS: SIM;**
- **VEICULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - GASOLINA;**
- **ESPECIFICACAO COMPLEMENTAR:**
- **ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS OBRIGATORIOS POR LEI;**
- **NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT);**
- **CHAVE RESERVA.**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

ANEXO II

ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DE USO ADMINISTRATIVO, em suas portas laterais dianteiras, medindo 450 mm x 250 mm.



**SERVIÇO
PÚBLICO
ESTADUAL
SIGLA**



Observação: A sigla deve ser correspondente a do órgão ou entidade em cujo nome o veículo será registrado.

ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO TRASEIRA PARA VEÍCULO ADMINISTRATIVO, na parte traseira o endereço do canal denúncia, medindo 200 mm x 120 mm



Av. Borges de Medeiros, 1501 / 14º andar
Porto Alegre – RS CEP: 90119-900
F:32887510